



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Poder Executivo Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 2086/90, de 02 de Outubro de 1990.

CAMARA MUNICIPAL

A P R O V A D A

Em 1ª. Sessão Ordinária

Em 28/10/90

Secretário

Presidente

Dispõe sobre o aumento concedido ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacundá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o vencimento do Funcionalismo Público Municipal, que obedecerá a seguinte graduação: Os Servidores de níveis administrativos A, B e C, passarão a perceber a importância de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzeiros), os Chefes de Setores por sua vez passarão a perceber R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzeiros), e por último, os Secretários Municipais passarão a ter os vencimentos globais de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Cruzeiros), de acordo com o disposto no artigo 7º IV, da Constituição Federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de Mil Novecentos E Noventa (1990).

OLAVO ALVES CORRÊA

Prefeito Municipal.